



Lei nº 2.204/2006

De 09 de Outubro de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIMITAR O TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA RUA JOSÉ MARTINS PERCHES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ELIAS VÁLIO E A RUA SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a limitar o tráfego de veículos na Rua José Martins Perches, no trecho compreendido entre a Rua Elias Válido e a Rua Santo Antonio, ato este a ser regulamentado via Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - No local a ser limitado o tráfego de veículos será realizado obras de urbanização, a fim de possibilitar maior segurança aos transeuntes, bem como o acesso entre a Praça Coronel Fernando Prestes e a Praça Padre Luiz Trentini.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento de acordo com as normas vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 Outubro de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg. Jur. e Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário/Finanças e Planejamento

RUBENS REIS GONÇALVES JR.
Secretário/Urban./Desenv. Econ.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos